LEI Nº 3.733 DE 09/06/2004

"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO" DE USO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 ° - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, conceder as dependências do PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE", bem como o nome XIII FEMATE, à Fundação Expansão Cultural Rádio e TV Canoinhas, para a realização do evento, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de setembro do corrente ano.

Art. 2 ° - A autorização prevista no artigo 1° da desta lei, terá início a partir do dia 06/09/2004 com o recebimento do Parque, mediante uma vistoria, a qual deverá ser feita por um servidor público municipal indicado pela secretaria responsável pelo parque e uma pessoa indicada pela Fundação Expansão Cultural Rádios TV Canoinhas, tendo como término o dia 14/09/2004, o qual também deverá ter uma vistoria para averiguação do estado em que encontra-se o Parque, o qual deverá ser entregue no estado em que recebeu (vistoria inicial).

Art. 3 ° - Ficará à encargo da Fundação Expansão Cultural Rádio TV Canoinhas:

a) Pagar a energia elétrica e água gastas durante o evento, bem como eventuais limpezas de fossas sépticas e outras que se fizerem necessárias;

b) Permitir a entrada livre de funcionários para solucionar eventuais problemas ocorridos;

c) Com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque e do bem público;

d) solicitar a vistoria dos Bombeiros;

e) quitar as guias para autorização do evento, como: Polícia, ECAD, etc. Devendo comprovar os pagamentos junto a Municipalidade, através das respectivas guias, antes da realização do evento, assumindo total e qualquer responsabilidade, junto aos respectivos órgãos;

f) No caso de ocorrer algum dano ao bem público, terá que restituir ao Município;

g) Implantar a suas expensas todos os sistemas de segurança solicitados pelo Corpo de Bombeiros, conforme atestado de vistoria para funcionamento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros;

h) Segurança ao parque, infra-estrutura e demais responsabilidade civil;

i) A utilização do nome XIII FESMATE com respeito e zelo;

j)Todas as despesas com limpezas, melhorias necessárias ao evento, terraplanagens, colocação de britas ou saibro, etc, tanto antes como depois do evento.

Art. 4° - Será de inteira responsabilidade da Fundação Expansão Cultural Rádio e TV Canoinhas, a segurança das pessoas que circularem no parque durante o período da Permissão e Autorização;

Art. 5° - Ficam ressalvadas da cessão constante da presente Lei os bens do parque de exposição que já foram cedidos a quaisquer outras entidades.

Art. 6 ° - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 09 de julho de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 09/07/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração